

Protocolo nº 23.608.112-5  
Despacho nº 0308/2025-PGE

- I. Aprovo Parecer Referencial, incluso às fls. 05/11, que objetiva a padronização de minuta de termo aditivo, com vistas à realização de ampliação do escopo da execução, mediante utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação de prazo de vigência, no âmbito de convênio, que tenha fundamento no art. 184, da lei federal 14.133/2021, e art. 706 ss, do decreto 10.086/2022; no âmbito do termo de fomento e termo de colaboração, com fundamento no parágrafo único do art. 51, art. 55, *caput*, e art. 57, da lei federal nº 13.019/2014, e nos art. 61 e 62 do decreto nº 3.513/2016, subscrito pelos Procuradores do Estado **Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, Adnilton José Caetano, Renato Andrade Kersten, Everson da Silva Biazon, Hellen Gonçalves Lima e Ricardo de Mattos do Nascimento**, integrantes da Comissão Permanente designada por meio da Resolução nº 166/2024-PGE, com ciência de **Igor Pires Gomes da Costa**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, às fls. 39/41a no Despacho nº 128/2025-PGE/CCON;
- II. Lavre-se resolução de aprovação do Parecer Referencial, contendo Minuta padronizada de Termo aditivo, com vistas a alterar plano de trabalho, utilizando saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação do prazo, no âmbito de convênio, termo de fomento e termo de colaboração, acompanhados da lista de verificação;
- III. As presentes Minutas integram o grupo dos “editais e instrumentos com objeto definido”, de que trata o artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE, ficando dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4º do mencionado artigo;
- IV. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, com criação de link de acesso, com habilitação para download nos termos previstos no art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE c/c combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018;
- V. Restitua-se à Coordenadoria do Consultivo- CCON , para ciência e prosseguimento.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

D o c u m e n t o :  
030823.608.1125AprovoParecerRef.042025PGEMin.Padr.deTermoditivoparaalteracaodoplanodetrabalho.docxDocumentosGoogle.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Borges dos Santos** em 19/03/2025 15:42.

Inserido ao protocolo **23.608.112-5** por: **Jessica Carvalho Araújo Lessa** em: 19/03/2025 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6511cae2d83929d4f955b160dd40d0c4.**

## Resolução nº 062/2025-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de minuta de termo aditivo, para alteração do plano de trabalho, utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação do prazo de vigência, nos âmbitos de convênios, termos de fomento e termos de colaboração, acompanhado da respectiva lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar Parecer Referencial, matéria objeto do protocolo nº 23.608.112-5, nos termos do Despacho nº 0308/2025-PGE, que objetiva a padronização de minuta de termo aditivo, com vistas a estabelecer alteração do plano de trabalho, utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação do prazo de vigência, nos âmbitos de convênios, termos de fomento e termos de colaboração, acompanhado da respectiva lista de verificação.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

1

## Parecer Referencial nº 04/2025-PGE

PADRONIZAÇÃO DE MINUTA DE TERMO ADITIVO COM OBJETO DEFINIDO PARA **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO, COM RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. CONVÊNIO QUE ENCONTRA ASSENTO NO ART. 184, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E ART. 706 ss, DO DECRETO 10.086/2022; TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 51, ART. 55 E ART. 57, DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, E NOS ART. 61 E 62 DO DECRETO N.º 3.513/2016 .**

### 1. Relatório

Trata-se de expediente que objetiva a padronização de minutas, com vistas a estabelecer instrumento consistente em *minuta de Termo Aditivo*, com vistas à realização, simultaneamente, de ampliação do escopo da execução, mediante **utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação de prazo de vigência**, consoante previsto no Plano de Trabalho, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito de convênio, que tenha fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 10.086/2022, bem como no âmbito de termo de fomento e termo de colaboração, forte no parágrafo único do art.51, no art. 55, *caput*, no art.57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos art.61 e 62 do Decreto n.º 3.513/2016.

Foram elaboradas, de ofício, pela Comissão instituída pela

2



Resolução n.º 166/2024 – PGE, as seguintes minutas e respectivas listas de verificação:

**1 - MINUTA DE TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO; e, respectiva LISTA DE VERIFICAÇÃO; e,**

**2 - MINUTA DE TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Eis o resumo do necessário.

## **2. MANIFESTAÇÃO.**

**2.1.** Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer cinge-se à análise de minuta de aditivo referente a Convênio, Termo de Fomento e Termo de Colaboração frente às disposições legais, visando torná-la padrão, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação dessas minutas, pois com isso se espera colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na análise de processos que objetivam, simultaneamente, ampliar o escopo da execução inicialmente estabelecida, mediante **utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação de prazo de vigência**, revelando-se o ato que se pretende padronizar instrumento de auxílio a órgãos e entidades do Estado do Paraná no cumprimento eficiente dos serviços públicos.

Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 41/2016-PGE) para os órgãos e Entidades que façam proveito do instrumento, na execução de convênios, termos de fomento e termos de colaboração.

3



Em outras palavras. As minutas padronizadas, acompanhadas de suas listas de verificação, poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão a disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução n.º 41/2016-PGE.

Tal não significa que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos, caso em que a Procuradoria-Geral do Estado se manifestará no processo, ou mesmo dúvida jurídica, quanto a questões do universo do Direito relacionadas a convênios, termos de fomento e termos de colaboração, as quais poderão ser sanadas pelos meios já conhecidos pelos órgãos e entidades assistidas pela Procuradoria do Estado.

**2.2.** Anote-se, então, que as minutas objeto desse Parecer, conforme previsão do artigo 8º, da Resolução nº 41/2016- PGE, são divididas em:

**2.2.1. Instrumentos com objeto definido.**

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO.**

Nesse caso, a Administração poderá empregar o instrumento quando objetivar, em um só ato, alterar o Plano de Trabalho e consequente Plano de Aplicação, para contemplar, na execução, os valores adicionais oriundos de Salo de

4

Economicidade e Rendimentos de Aplicação Financeira, com ou sem a Prorrogação do Prazo de Vigência, o que encontra respaldo no art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022.

**A minuta poderá fazer parte do rol de instrumentos padronizados pela Resolução 091/2024-PGE, acrescentando-se nova minuta com a denominação seguinte: *Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.***

### **2.2.2. Instrumentos com objeto definido.**

#### **MINUTA DE TERMO ADITIVO**

#### **ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Nesse caso, a Administração poderá empregar o instrumento quando objetivar, em um só ato, alterar o Plano de Trabalho e consequente Plano de Aplicação, para contemplar, na execução, os valores adicionais oriundos de Saldo de Economicidade e Rendimentos de Aplicação Financeira, com ou sem a Prorrogação do Prazo de Vigência, o que encontra guarida no parágrafo único do art.51, no art. 55, *caput*, no art.57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos art.61 e 62 do Decreto n.º 3.513/2016.

**A minuta poderá fazer parte do rol de instrumentos padronizados pela Resolução 204/2024-PGE, acrescentando-se nova minuta com a denominação seguinte: *Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.***

**2.3.** As minutas padronizadas são acompanhadas das respectivas listas de verificação, de observância obrigatória, as quais elencam os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverão ser preenchidas e

5



assinadas pelo agente público competente, o qual, também, deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto nº 3.203/2016.

**2.4.** Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a essa Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, submeter a sugestão de criar os modelos padronizados, com a respectiva e lista de verificação, à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, essa Comissão encaminha para deliberação do Sr. Procurador-Geral do Estado as seguintes minutas, para que, se aprovadas, passem a integrar o rol de instrumentos padronizados, **com objeto definido:**

**1- MINUTA DE TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO.**

Caso aprovada, a **minuta fará parte do rol de instrumentos padronizados pela Resolução 091/2024-PGE, acrescentando-se nova minuta com a denominação seguinte: *Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.***

**2 - MINUTA DE TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Nesse caso, se aprovada, a **minuta fará parte do rol de**

6

**instrumentos padronizados pela Resolução 204/2024-PGE, acrescentando-se nova minuta com a denominação seguinte: *Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.***

Ato contínuo, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e respectiva listas de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

4. Encaminhe-se inicialmente ao Procurador-chefe da CCON, para ciência e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Adnilton José Caetano**  
Procurador do Estado do Paraná  
Presidente da Comissão

**Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

**Ricardo de Mattos do Nascimento**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

**Hellen Gonçalves Lima**  
Procuradora do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

**Everson da Silva Biazon**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

**Renato Andrade Kersten**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

#### Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação para realizar, simultaneamente, ampliação do escopo da execução, mediante utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com prorrogação de prazo de vigência ou não, consoante previsto no Plano de Trabalho de Termos de Colaboração/Termos de Fomento, firmados com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado;
2. É vedada a alteração da natureza do objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento;
3. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira;
4. É necessária apresentação prévia de parecer da área técnica atestando que a parceria tem sido executada a contento, bem como se encontra em dia com a prestação de contas; e,
5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência determinado para o Termo de Colaboração/Termo de Fomento.
6. O prazo máximo do Termo Colaboração/Termo de Fomento, incluindo as eventuais prorrogações, será limitado a 05 (cinco) anos (art. 79 do Decreto nº 3.513/2016).

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELA XXXXXXXXX [ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] E PELA XXXXXXXXX [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXXX.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

9

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no parágrafo único do art.51, no art. 55, *caput*, no art.57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos art. 61 e 62 do Decreto n.º 3.513/2016, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira, bem como a prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Fomento/Colaboração nº XX/XXX.

##### Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Primeira conterà a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

“Este Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira** no âmbito do Termo de Fomento/Colaboração nº XXXX/XXXX.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, para contemplar a aplicação de rendimentos financeiros e saldo de economicidade e prorrogar o prazo de vigência, conforme justificativa técnica contida no mov. XXXX, do protocolo XXXXX, devidamente aprovada pela autoridade competente.

##### Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Segunda conterà a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

“Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, para contemplar a aplicação de rendimentos financeiros e saldo de economicidade, conforme justificativa técnica contida no mov. XXXX, do protocolo XXXXX, devidamente aprovada pela autoridade competente.”

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO /TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor total do Termo de Fomento/Termo de Colaboração, anteriormente fixado em R\$ XXXXX, passa a ser de R\$ XXXXX, conforme justificativa técnica do setor competente, a fim de contemplar o acréscimo que decorre da utilização **do saldo de economicidade, no valor de R\$ XXX, e de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ XXXX.**

10

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento/Colaboração pelo prazo de **XXXX** [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Quarta conterà a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

"Fica mantida a vigência do Termo de Fomento/Colaboração até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_".

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o parágrafo único do art. 51, art. 55, *caput*, art. 57, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 61 e 62, todos do Decreto n.º 3.513/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Colaboração/Termo de Fomento XXXX**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Cidade (XXXXX)**, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

11

**ANEXO II  
LISTA DE VERIFICAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE  
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO /UTILIZAÇÃO DE  
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE  
ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
VIGÊNCIA**

**Protocolo n.º**

**Termo de Colaboração/Termo de Fomento n.º**

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no Termo de Colaboração/Termo de Fomento assinado	Fls. _____
03.	Pedido e justificativa escrita da OSC para a prorrogação, encaminhados no prazo do art. 55, <i>caput</i> , da Lei Federal n.º 13.019/2014 e para alteração do Plano de Trabalho, indicando os fatos supervenientes à celebração da parceria que embasam o pedido.	Fls. _____
04.	Parecer da área técnica competente favorável à prorrogação e a alteração do Plano de Trabalho, atestando que a parceria está sendo executada a contento ou justificando o atraso no início da execução, as razões fáticas que ensejaram a alteração, e que não haverá modificação da natureza do objeto e da finalidade.	Fls. _____
05.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
06.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos parceiros	Fls. _____
07.	Comprovação da manutenção, por parte da OSC, dos requisitos necessários para a celebração do Termo de	Fls. _____

12

	Colaboração/Termo de Fomento original	
08.	Comprovação de que a OSC permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
01.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Fls. _____
02.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fls. _____
03.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Fls. _____
04.	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. _____
05.	Comprovação de que a OSC está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada	Fls. _____
06.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
07.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
10	Certificado de Regularidade do FGTS	Fls. _____
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. _____
12	Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. _____

**Nota explicativa 1**

13

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)**

1. Por analogia ao disposto no art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, conforme art. 3º, inc. I, da Lei n.º 18.466/2015.	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS	Fls. _____
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos- CEPIM – (Decreto Federal 11.531/2023)	Fls. _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

### DECLARAÇÃO

Certifico que o procedimento administrativo para viabilizar o Comodato de espaço em imóvel particular para a instalação de equipamento de radiocomunicação da PMPR atende ao disposto no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná nº XXXX, aprovado pela Resolução PGE nº XXXXX, que o caso concreto se amolda aos termos do referido Parecer Referencial, que a lista de verificação foi integralmente observada, e que os requisitos para a celebração do termo aditivo foram preenchidos, motivo pelo qual fica dispensada a análise jurídica da PGE.

[Nome e assinatura]

servidor responsável pela condução do procedimento.

14

ANEXO III

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO**

**Nota explicativa 1**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação para realizar, simultaneamente, ampliação do escopo da execução, mediante utilização de saldo de economicidade e/ou rendimentos de aplicação financeira, com prorrogação de prazo de vigência ou não, consoante previsto no Plano de Trabalho de convênio, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

2. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto 10.086/2022.

3. É vedada a alteração da natureza do objeto do convênio.

4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira, permitindo ajuste para as hipóteses em que não haja a prorrogação de prazo de vigência.

5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência do Convênio, conforme o previsto no art. 684 do Decreto n.º 10.086/2022.

6. O prazo de vigência deve ser determinado, em atenção ao disposto nos art. 106 combinado com o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser fixado em prazo superior a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

**XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO  
N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX  
[CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX  
[CONVENENTE], QUE TEM POR OBJETO  
XXXXXXX.**

**CONCEDENTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato

15

representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONVENIENTE:** [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira, bem como a prorrogação do prazo de vigência** do Convênio n.º XXXX/XXXX.

##### Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Primeira conterà a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

“Este Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira** no âmbito do Convênio n.º XXXX/XXXX.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho, seu Plano de Aplicação e termo final, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.

##### Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Segunda conterà a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

“Fica alterado o Plano de Trabalho, seu Plano de Aplicação, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.”

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

16

O valor total do convênio, anteriormente fixado em R\$ XXXXX, passa a ser de R\$ XXXXX, conforme justificativa técnica do setor competente, a fim de contemplar o acréscimo que decorre da utilização do saldo de economicidade, no valor de R\$ XXX, e de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ XXXX.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Quarta conterá a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

“Fica mantida a vigência do Convênio até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_”.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 184, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da Conveniente

#### TESTEMUNHAS:

17

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**



[Nome e assinatura do servidor responsável  
pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor  
competente]

20

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

[www.pge.pr.gov.br](http://www.pge.pr.gov.br)

D o c u m e n t o :  
**06223.608.1125AprovoParecerRef.042025PGEMin.Padr.deTermoaditivoparaalteracaodoplanodetrabalho.utilizaodesaldodeeconomicidadee  
rendimentosdeaplicacaofinanceira..docx** DocumentosGoogle.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Borges dos Santos** em 19/03/2025 15:42.

Inserido ao protocolo **23.608.112-5** por: **Jessica Carvalho Araújo Lessa** em: 19/03/2025 10:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a17a773a44aa691b15fb5dfcb2af0686**.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE**

---

**Protocolo:** 23.608.112-5  
**Assunto:** Memorando n 006/2025, solicitando aprovação de minutas padronizadas de termos aditivos, incluindo novos modelos aos aprovados pelas Res. PGE nos 091/2024 e 204/2024  
**Interessado:** COMISSÃO PERMANENTE DE MINUTAS PADRONIZADAS DA PGE/PCP  
**Data:** 20/03/2025 10:16

---

**DESPACHO**

Diante da publicação da Resolução nº 062/2025-PGE, Número do Diário 11.868, data de publicação 21/03/2025, referente ao Parecer Referencial n.º 04/2025-PGE, encaminhe-se à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ, para catalogação e divulgação, e, com a máxima brevidade, restitua-se à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Jessica Carvalho Araujo Lessa  
Gabinete do PGE

Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jessica Carvalho Araújo Lessa (XXX.006.657-XX)** em 20/03/2025 10:16 Local: PGE/GAB/CHEF.

Inserido ao protocolo **23.608.112-5** por: **Jessica Carvalho Araújo Lessa** em: 20/03/2025 10:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**beaf423ae372b76d2cab03b57addcc4f**.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE ESTUDOS JURIDICOS**

---

**Protocolo:** 23.608.112-5  
**Assunto:** Memorando n 006/2025, solicitando aprovação de minutas padronizadas de termos aditivos, incluindo novos modelos aos aprovados pelas Res. PGE nos 091/2024 e 204/2024  
**Interessado:** COMISSÃO PERMANENTE DE MINUTAS PADRONIZADAS DA PGE/PCP  
**Data:** 20/03/2025 12:10

---

**DESPACHO**

1. Diante do Despacho a fls.63, mov. 10, demanda cumprida pela CEJ.
2. Restituo o presente e-Protocolo à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Gabriela Dias Fontana**  
**Coordenadoria de Assuntos Jurídicos - CEJ**

Datado e assinado digitalmente

Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sd. Qpm 1-0 Gabriela Dias Fontana (XXX.828.509-XX)** em 20/03/2025 12:10 Local: PGE/CEJ.

Inserido ao protocolo **23.608.112-5** por: **Sd. Qpm 1-0 Gabriela Dias Fontana** em: 20/03/2025 12:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**180ffdbafce63a0b4b842832aa4194dc.**